



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

PRC: 355/2018

VALOR ESTIMADO: R\$ 209.812,77

O Município de Sarzedo, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria n.º 302/2018 do dia 15/05/2018, está promovendo licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, sob as condições abaixo:

A presente licitação na modalidade “Pregão Presencial, será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante”.

1 – OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de Sarzedo, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital.
- 1.2. Não havendo o mínimo de três fornecedores enquadrados como MEI ou MPE's, será aceito a participação de demais empresas interessadas, conforme dispõe o artigo 49 da mesma Lei Complementar.
- 1.3. Justifica-se a contratação prioritária de ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que nenhum dos itens licitados, individualmente, tem preço total estimado superior a R\$ 80.000,00.

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 23/10/2018

HORÁRIO: 09h30min;

LOCAL: Setor de Compras – Secretaria de Saúde, Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG (próximo a Prefeitura).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Prefeitura de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, sendo de inteira responsabilidade do licitante observar esta condição.

3.3. Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

3.3.1 A condição de ME ou EPP será comprovada da sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão simplificada” ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de **até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

3.3.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

3.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do Certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. Setor de Compras/Licitação da Secretaria de Saúde, localizado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-6531, pelo e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br ou pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 44/2018 - PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 44/2018 - PRESENCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos). Vencida essa fase, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3. Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.4. Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado a Pregoeira o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.4.1. Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.4.1.1 O licitante que apresentar procuração pública ou particular com poderes específicos para administrar/gerir, ou seja, como administrador da empresa, deverá comprovar o registro do referido documento no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro) conforme estabelecido no artigo 1062 e seguintes do Código Civil.

6.5. **Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo deste edital.**
- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, Certificado da Condição de MEI ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, para comprovação de condição de MEI, ME ou EPP.

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo deste edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – Os interessados em participar desta licitação deverão baixar o arquivo de preenchimento da proposta eletrônica no site www.sarzedo.mg.gov.br.

7.2 – A proposta deverá ser entregue em mídia eletrônica tipo Pen Drive ou CD de acordo com o arquivo de dados fornecidos pela Prefeitura (em seu site) e em uma via impressa do mesmo programa em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

devidamente datada, ou outras omissões que dificultem seu entendimento, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (instruções para preenchimento anexo a este).

7.3 – A licitante proponente deverá trazer uma mídia eletrônica, tipo Pen Drive ou CD - R, contendo a proposta digital que será devolvida após a validação da proposta.

7.5 – A proposta deverá conter ainda:

7.5.1 - Nome e endereço do proponente, CNPJ, I.E., e/ou I.M.,

7.5.2 - Especificação clara e detalhada dos itens ofertados, contendo preço unitário e global, com no máxima 2 casas decimais após a virgula, item por item, em reais, incluindo todas as despesas relativas a tributos, frete, seguro, e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação. Havendo discordância entre o preço unitário e global, prevalece o preço unitário.

7.5.3 - Descrição minuciosa e pormenorizada das características do material ou produto, **contendo obrigatoriamente marca e modelo e no caso dos computadores (CPU), indicar as marcas dos componentes principais.**

7.6 – Declaração do prazo de validade dos termos da proposta, que nunca deve ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da proposta;

7.6.1- As propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.7. Constar oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

7.8 - Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de habilitação;

7.9 – Constar declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do objeto ofertado em Sarzedo.

7.9.1 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10 – Informar Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.11 - Após apresentação da proposta, **não será admitido pedido de desistência**, sem que fique o licitante sujeito a aplicação de sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Pregoeira previsto no artigo 43, § 6º da Lei 8666/93.

7.12 - ***Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos***, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pela Pregoeira e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário indicados neste edital.

8.2 - No local e hora marcados no item 2, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 06** deste Edital.

8.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, sua equipe de apoio e representantes credenciados.

8.5 – Havendo necessidade de análise da proposta/documentação, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira consignará o motivo em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

8.5.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder da Pregoeira sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **Menor Preço por ITEM**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital.

9.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.5 – Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.7 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

9.9.1 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.10 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - Análise da exequibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.10.1.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

9.10.1.2 - Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço. Esta demonstração deverá ser requerida pela Pregoeira, na própria sessão do Pregão, com a fixação de prazo para apresentação do documento comprobatório dos preços informados pelo licitante.

9.10.1.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.10.1.3.1. planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

9.10.1.3.2. contratação em andamento com preços semelhantes; e

9.10.1.3.3. formação da proposta comercial, quando da realização do pregão presencial.

9.10.1.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei n.º 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993

9.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 10 do Edital;

9.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrados seu preço para contratação pela Pregoeira.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10 - DA HABILITAÇÃO

No envelope Nº 02 - "Habilitação" deverá constar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

10.1 - Regularidade Jurídica:

10.1.1 - Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos relacionados nos sub itens 10.1.1 a 10.1.4 do item 10.1 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista.

10.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

10.2.2. Certidão de **Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal, incluindo débitos previdenciários;

10.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda **Municipal**;

10.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

10.2.5. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

10.2.6. Certidão de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br)

Obs.: 1) As certidões solicitadas no subitem 10.2 deverão estar vigentes/válidos na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

2) a regularidade de que trata este tópico poderá ser comprovada através de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa.

10.3 - Regularidade Econômica e Financeira

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

10.3.1.1 – Caso a certidão de falência e concordata apresente restrição aos processos eletrônicos (não abrangendo os PJE), caberá ao licitante **apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio**, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias.

10.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ Publicados em Diário Oficial; e
- ✓ Publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ✓ a.4.) Serão admitidos balanço patrimonial e demonstrações contábeis nos termos do Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante apresentação de escrituração contábil digital cuja **autenticação** será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, do exercício já exigível.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por **profissional legalmente habilitado** demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c.1) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123 de 2006.

d.1) **No caso de a licitante apresentar resultado dos índices diferentes do solicitado deverá comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

e.1) **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS** - Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1. Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, "**conforme modelo anexo ao Edital**".

10.4.2 – Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, **comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória;

Observações:

10.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.6 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

10.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.8 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

10.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

11 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 10 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até **02 (dois)** dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.1.1 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

12.1.2 - Serão conhecidos os recursos/impugnações interpostos por e-mail (comprassaude@sarzedo.mg.gov.br), devidamente assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório;

12.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Todo esclarecimento ou alteração que o edital venha a sofrer serão divulgados no site do município junto ao edital e também encaminhado aos interessados por e-mail.

12.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às **17 (dezessete) horas** do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, nos termos do Artigo 4º, XVIII, Lei 10520/2002, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada a Pregoeira, no Setor de Protocolo, Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo **ou pelo e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br, observado o horário comercial para recebimento**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pela Pregoeira.

13.3 - Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações da PMS, à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Bairro Centro, Sarzedo, em dias úteis, no horário de 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

13.7 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS

13.7.1 - É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

14 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

14.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ENTREGA

I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da PMS e nos Almoxarifados, endereços mencionados na OF – Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

II. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as solicitações da PMS, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

III. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, contendo em suas embalagens todas as informações inerentes ao produto, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.

IV. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, ao FGTS e Ministério do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato, nos prazos estipulados em contrato.

II. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

IV. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Atividade: 04 122 0402 2116 – Manutenção Departamento de Informática - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: Próprio - Ficha: 54.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 04 122 0402 2116 – Manutenção Departamento de Informática - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Próprio - Ficha: 57.

Atividade: 04 122 0402 2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Próprio - Ficha: 95

Atividade: 12 361 1201 2158 – Manutenção da Educação Básica - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: FUNDEB - Ficha: 268.

Atividade: 12 361 1201 2158 – Manutenção da Educação Básica - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: FUNDEB - Ficha: 273.

Atividade: 12 361 1201 2168 – Manutenção da Educação Infantil - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: FUNDEB - Ficha: 279.

Atividade: 12 361 1201 2168 – Manutenção da Educação Infantil - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: FUNDEB - Ficha: 284.

Atividade: 10 301 1011 2214 – Manutenção da Atenção Básica - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: Próprio - Ficha: 328.

Atividade: 10 301 1011 2214 – Manutenção da Atenção Básica - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Próprio - Ficha: 342.

Atividade: 08 122 0409 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: Próprio - Ficha: 630.

Atividade: 08 122 0409 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Próprio - Ficha: 637.

Atividade: 08 333 0803 2222 – Manutenção do Centro de Qualificação Profissional - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: Próprio - Ficha: 692.

Atividade: 08 333 0803 2222 – Manutenção do Centro de Qualificação Profissional - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Próprio - Ficha: 696.

Atividade: 08 244 0804 2075 – Manutenção Apoio ao Conselho Tutelar - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: Próprio - Ficha: 726.

Atividade: 08 244 0804 2075 – Manutenção Apoio ao Conselho Tutelar - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - - Fonte: Próprio - Ficha: 730.

Atividade: 08 241 0804 1071 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - - Fonte: Próprio - Ficha: 757.

Atividade: 08 241 0804 2102 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência do Idoso - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: Próprio - Ficha: 760.

Atividade: 08 244 0801 2100 – Manutenção Centros de Referência CRAS - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: CRAS - Ficha: 821.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 08 244 0801 2100 – Manutenção Centros de Referência CRAS - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - - Fonte: CRAS - Ficha: 829.

Atividade: 08 244 0801 2130 – Manutenção do CREAS - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: CREAS - Ficha: 862.

Atividade: 08 244 0801 2130 – Manutenção do CREAS - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - - Fonte: CREAS - Ficha: 872.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.1.1 – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

18.1.2 - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

18.1.3 - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Fundo Municipal de Saúde pela não execução parcial ou total do contrato.

18.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19 – DO CONTRATO

I - O fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado nos termos do Contrato a ser assinado pelas partes, com base na minuta constante do Anexo VII, observadas as disposições das Leis Federais nºs 8.666 de 21/06/93 e 8.883 de 08/06/94, com suas posteriores modificações.

II - O contrato a ser assinado terá o prazo de vigência conforme disposto na minuta.

III – A Prefeitura Municipal de Sarzedo providenciará, por sua conta, a publicação na Imprensa Oficial do Município do extrato do contrato no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura, como condição indispensável a sua eficácia.

IV - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da PMS, para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93;

V - É facultado à PMS, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

VI - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

20.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

20.1.1 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

20.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

20.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

20.2.3 – judicial, nos termos da legislação.

20.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Sarzedo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3 - Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sarzedo.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005 e o Decreto nº 3.555/2000.

21.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, a Pregoeira **por e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br**

21.11. - As dúvidas a serem dirimidas por telefone (**31 3577 6531**) serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

21.11.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.12 - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste **Pregão**;

b) - recurso porventura interposto.

21.13. São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I – Termo de Referencia**
- **Anexo II – Carta Proposta**
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento**
- **Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e Regularidade com o Ministério do Trabalho**
- **Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação**
- **Anexo VI – Minuta Contratual**

Sarzedo/MG, 25 de setembro de 2018.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2018

Legislação básica: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de Sarzedo, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014.

Os interessados em participar do certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;
- comprovar sua capacidade técnica para realização do objeto desta licitação através de atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Sarzedo necessita adquirir equipamentos de informática para atender a alguns setores cujo equipamentos encontram-se obsoletos ou em função de nomeação de novos servidores. Também necessita adquirir insumos para garantir a manutenção da rede e equipamentos existentes. Justifica-se a realização de Pregão por tratar-se de aquisição de bens.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços **no valor total de R\$ 209.812,77 (Duzentos e nove mil oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos).**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Alicate de Crimpagem RJ 45 (44732) – Formato portátil e ergonômico, produzido com metal de alta resistência, compatível com 8P8C – RJ 45/6P6C – RJ 11, acompanhado de chave Keystone e desencapador de cabos. Tipo: RJ11/ RJ12/ RJ45. Marca Ofertada: Modelo:	Unid	01
2	Adaptador Wi Fi 300 MBPS (44733) - Interface: USB 2.0 - Botão: QSS - Dimensões: 86 x 26 x 12mm - Tipo de Antena: Interna - Frequência: 2,4 a 2,4835GHz - EIRP: <20dBm(EIRP) - Versão: 5.0 - Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM - Certificação: CE, FCC, RoHS. 12 meses de garantia. Marca Ofertada: Modelo:	Unid	29
3	Conector RJ-45 (44734) - Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP - Cor: Transparente. Marca Ofertada:	Unid	150
4	Placa de Rede 100/1000 (44735) - - Protocolos: compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab - Chipset: RTL811C/D - Interface: PCI-Express - 1 Porta RJ45 de 10/100/1000Mbps - Indicador LED: atividade - Controle de fluxo: controle de fluxo IEEE 802.3x (full-duplex), suporta IEEE 802.1P layer 2 priority encoding, suporta IEEE 802.1Q VLAN tagging - Requerimentos do sistema: Win 98/Me/NT/2000/XP/VISTA/7/8/10, Linux/Novell Netware. 12 meses de garantia. Marca Ofertada: Modelo:	Unid	32
5	Memória DDR 2 GB (44736) - Capacidade: 2GB - Tipo de Memória: DDR2 - Latência: 5-5-5-15 - Bus Rate: 800 Mhz. 12 meses de garantia. Marca Ofertada:	Unid	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

6	Testador de Cabos RJ 45 Remoto (44737) - LEDs de indicação Terminação BNC: 25/50 Ohm. Verifica conectado e cruzado Leitura rápida com resposta Sem conexão e curto-circuito Indica bateria fraca Aviso sonoro diferenciado Conexões: BNC; USB; RJ45; RJ11. 12 meses de garantia. Marca Ofertada:	Unid	01
7	Fonte ATX 500W real (44738) - Padrão: ATX (70%) - Potência: 500W - Cabos com malha (sleeve) de proteção - Botão de liga / desliga no painel traseiro e Seletor de Voltagem - Pfc Passivo - Alimentação: Bivolt (manual) - Padrão: ATX Versão 2.01 - Eficiência: Máxima: 70% - Refrigeração: 1 Cooler 14cm. 12 meses de garantia. Marca Ofertada: Modelo.....	Unid	40
8	Switch 08 portas 10/100/1000 (44739) - Certificação: FCC, CE, RoHS - Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX - Consumo de Energia: Máximo: 4.63W (220V/50Hz) - Fonte de Alimentação externa: 100-240VAC, 50/60Hz - Capacidade de Comutamento: 16 Gbps. 12 meses de garantia. Marca: Modelo.....	Unid	20
9	Access Point (44740) - CORPORATIVO INTELBRAS AP 360 Largura (bruto) [m]: 0.25 Profundidade (bruto) [m]: 0.25 Peso (bruto) [Kg]: 400 Altura (bruto) [m]: 0.05 Velocidade: 300Mbps Quantidade de Antenas: 2 Antena: 3dBi interna Funcionalidade: Access Point. 12 meses de garantia. Marca Ofertada:	Peça	2
10	Placa Mãe ASUS H110-C/BR - (44741) SOCKET: Intel 1151 FORMATO DA PLACA: Micro ATX SUPORTE SLI: Não QUANTIDADES PORTAS SATA: 4 SLOTS PARA MEMÓRIA: 2 Slots DDR4. 12 meses de garantia. Marca Ofertada:	Peça	4
11	Memoria DDR 3 4GB 1333 MHZ (44742) - Segmento: Desktop - Padrão: DDR3 - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333MHz - Latência: 9-9-9-24 - Pinagem: 240 pins - Tensão: 1,5V - Formato da memória: DIMM. 12 meses de garantia. Marca Ofertada:	Unid	8
12	Processador Intel (44743) Core i3 7100 Box (33997) - Kaby Lake - Core i3-7100 - 7ª Geração - Status: Roadmap - Livre de Conflito - Soquetes suportados: FCLGA1151 - Litografia: 14 nm - Modo de operação 64 Bit. 12 meses de garantia. Marca Ofertada: Modelo.....	Unid	2
13	Pen Drive 8GB (44744) - Capacidade: 8GB - Compatível com USB 2.0 - Taxa de transferência de 5 a 7 Mbps - Taxa de leitura de 25 Mbps. Marca Ofertada:	Unid	29
14	Mouse USB Ótico (44745) - Cor: Preto - Sensor óptico - Resoluções: 1000 DPI - Conexão USB - Compatível USB1.1 / USB 2.0 - Plug and Play - Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) - 3D Wheel botão de rolagem. Marca Ofertada: Modelo.....	Unid	192
15	Teclado USB com multimídia (44746) - Compatível com Windows 98/2000/X9/Vista/Win 7 e Win 8 ou superior/MacOS x 10.5 ou superior - Instalação Plug and Play (Conecte e Use) - Conexão USB - Padrão ABNT2 - Cor Preto - Multimídia - Alta aderência. Marca Ofertada: Modelo.....	Unid	167
16	Caixa de Som USB 8W (44747) - Potência de saída: 8W RMS - Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz - Amplitude: 4Ω - Entrada para fone de ouvido: P2 3.5mm - Alimentação: USB (5V). Marca Ofertada: Modelo.....	Unid	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

17	Cabo USB 2.0 A B Impressora (44748) - Comprimento: 2,00 m - Material de revestimento externo: PVC - Acabamento dos conectores: Aço Galvanizado - Taxa de transferência de dados: até 480Mbps. Marca Ofertada:	Unid	30
18	HD Interno 500GB (44749) - Interface: SATA 6Gb/s - Cache: 16MB - Capacity: 500GB - Rotação: 7200 RPM. 12 meses de garantia. Marca Ofertada: Modelo.....	Unid	17
19	Bateria 3V CRV 2032 (44750) - Tensão: 3V - Dimensões: 1.6x20.0 mm - Peso: 3,16 g Marca Ofertada:	Unid	20
20	Memoria DDR 4 4GB 2400 MHZ (44751) - Capacidade de 4 GB - Velocidade 2400MHz (PC4-19200) - Tipo: DDR4 - Pinagem: 288-pin - Ciclo: CL17 DIMM. 12 meses de garantia. Marca Ofertada:	Unid	12
21	Rotulador Eletrônico (44752) - Tipos de Fita: M (não laminada); Larguras: 9 e 12 mm; Número de linhas: 2; Resolução de Impressão: 230 DPI; Altura Máxima de Impressão: 7 mm; Display: 12 caracteres x 1 linha; Cortador: manual. 12 meses de garantia. Marca Ofertada:	Unid	2
22	HDS 4TB NLSA Dell (44753) - Geral Tipo de dispositivo: Disco rígido - hot-swap - nearline Capacidade: 4TB Interface: NLSA Velocidade de Rotação: 7200 rpm Expansão & Conectividade: Interfaces 1 x SAS Projetado para: Dell PowerEdge R230 (3.5"), R330 (3.5"), R430 (3.5"), R530 (3.5"), R730 (3.5"), R730xd (3.5"), T330 (3.5"), T430 (3.5"), T630 (3.5"). 12 meses de garantia. Apresentar folder. Marca Ofertada: Modelo.....	Unid	1
23	Switch 24 portas 10/100/1000 Gerenciável (44757) - Interfaces: 24 portas 10/100/1000Mbps em RJ45 com Auto Negociação e Auto - MDI/MDIX. 4 slots SFP (compartilhados com as portas 21, 22, 23 e 24). 1 porta console (RJ45). Padrões e Protocolos: Padrões IEEE: 802.3i, 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac - Padrões IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 - CSMA/CD, TCP/IP, TCP/UDP. 12 meses de garantia. Marca: Modelo.....	Unid	9
24	Estabilizador 600 VA (44758) - - Microprocessador com 8 estágios ; Atende à norma NBR 14373:2006; Função TRUE RMS; Led bicolor no painel frontal: indica se a rede está normal, alta crítica e baixa crítica; Chave liga/desliga embutida, evita o desligamento acidental; Fusível rearmável: permite acionar o estabilizador após um evento de curto circuito ou sobrecarga na saída, sem a necessidade de substituir o fusível; 4 Tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; Autoteste: ao ser ligado o estabilizador testa seus circuitos internos. 12 meses de garantia. Apresentar folder. Marca Ofertada: Modelo.....	Unid	47
25	Nobreak 5KVA 220V (44759) - Nobreaks com Processador Digital de Sinais (DSP) · Forma de onda senoidal pura e com controle digital · Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento · Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks · Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados · DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada · Acionamento do inversor extremamente rápido (0,8ms) · Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída · Disjuntor de entrada · Controle digital da corrente de carga da bateria · Sinalização visual em Display LCD que indica todas as condições dos Nobreaks, da rede elétrica e da bateria · Sinalização especial para indicação da potência de saída consumida com gráfico de barra · Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída · Botão frontal multi-função: liga/desliga e troca rápida das informações do display · Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz à 63Hz) · Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão · Painel frontal com plástico ABS alto impacto · Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento · Senóide controlada digitalmente · Frequência de saída dos Nobreaks adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica · Controle do ventilador interno de acordo com o consumo da carga e da temperatura dos Nobreaks · Distorção harmônica mínima com carga linear devido á operação do DSP · Comunicação serial padrão USB · Bivolt automático de entrada · Tensão de saída 120V (padrão) · Saída 220V configurável através de seleção interna · Borneira de entrada e saída · Software de monitoração (opcional) · Permite expansão de baterias · 12 meses de garantia Apresentar folder. Marca Ofertada: Modelo.....	Unid	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

26	<p>Microcomputador (44760) - 1) Placa mãe (motherboard) marca ASUS ou INTEL, com microprocessador Intel Core i3-4170 quarta geração, ou superior, Clock interno mínimo de 3,2 Ghz ou superior, cache interno mínimo de 3MB ou superior; ou com microprocessador AMD fx-8320E, Clock interno mínimo de 3,2ghz ou superior, cache interno L2 e L3 mínimo de 8MB ou superior.</p> <p>2) O processador compatível faz parte deste conjunto, e acompanha a placa mãe; capacidade de detecção e proteção do superaquecimento da placa mãe evitando a queima do processador.</p> <p>3) BIOS com possibilidade de definição de periféricos e determinação de inicialização pelo disco rígido, CD-ROM ou flexível, com possibilidade de controle de acesso através de password e atualizações disponíveis.</p> <p>4) Áudio on-board, com alta tecnologia digital e canais de áudio de alta definição.</p> <p>5) Memória de 4G DDR3 e com no mínimo 2 slots, com frequência de operação de 1333/1066 MHz ou superior, com capacidade de expansão mínima de 8 Gb, instalada na placa principal.</p> <p>6) Slots: 1x Slots (Um) PCI 16x, 2x (dois) Slots padrão PCI 1x</p> <p>7) Adaptador de rede Ethernet compatível com o padrão IEEE 802.3, compatível com 100/1000 Mbps.</p> <p>8) 4 (quatro) portas padrão Modelo USB 2.0 para conexão de periféricos;</p> <p>9) Uma unidade de leitura e gravadora de DVD-RW, similar ou superior LG, Samsung ou Sony; Conexão Sata;</p> <p>10) HD 1TB de armazenamento e 7200 rpm ou superior, padrão SATA</p> <p>11) Fonte de alimentação padrão ATX a partir de 500W REAL para operação numa tensão de 220/110V, 2 Conectores IDE - 3 Conectores SATA - 1 Conector para PCI EXPRESS 6 PINOS.</p> <p>12) Documentação dos equipamentos contendo a configuração da placa-mãe e todos os jumpers e conectores, a configuração da placa de vídeo com todos os jumpers;</p> <p>13) O microcomputador deverá ser fornecido com o sistema operacional de interface gráfica Windows® 10 (Dez) 64bits Professional em português (Brasil), instalado e configurado, na sua versão comercial mais atual, acompanhado da mídia e manual para instalação, certificado de autenticidade e respectiva licença de uso.</p> <p>14) Monitor LED 18.5, resolução 1366 x 768 a 60 Hz, entrada de sinal VGA, Brilho: 200 CD/m², Contraste: 600:1, área de visualização: 409,8x230,4mm,</p> <p>15) Teclado USB: Instalação Plug and Play Cor: Preta, Teclas com alta aderência e teclas de acessórios para Multimídia, com todos os caracteres da língua Portuguesa, Layout ABNT2.</p> <p>16) Mouse USB: Cor: Preto - Sensor óptico- Resoluções: 800 DPI - Compatível USB1.1 / USB 2.0- Plug and Play- Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem).</p> <p>17) Estabilizador: Potência Nominal 500VA /500WATTS, 4 tomadas, Voltagem 110V. Aplicações em equipamentos como Computadores, Monitores, Notebooks, Scanner, Roteadores, Switches</p> <p>18) Caixas de Som: Potência de saída: 8W RMS, Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz - Amplitude: 4Ω - Entrada para fone de ouvido: P2 3.5mm - Alimentação: USB (5V)</p> <p>19) Garantia Mínima de 12 meses (com assistência técnica autorizada pelo fabricante, a ser prestada no local de instalação, com atendimento em até 24 h após o chamado e solução do defeito em até 02 dias úteis. Será considerado dia útil os dias entre Segunda à Sexta-feira, de 08 às 12hs e de 13 às 16:30 h).</p> <p>Apresentar folder dos computadores e monitores junto da proposta. Marca Ofertada:</p>	Unid	30
27	<p>HD Externo 1000 GB 3.0 USB (44761) - - Interface: USB 3.0</p> <p>- Capacidade: 1TB</p> <p>- Design Slim</p> <p>- Rotação: 5400 RPM</p> <p>- Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0)</p> <p>- 12 meses de garantia. Marca Ofertada: Modelo:.....</p>	Unid	9
28	<p>Cabo de Rede 305 mt CAT 5 (44762) - - Comprimento: 305 m</p> <p>- Isolação: Termoplástica</p> <p>- Tipo de cabo: 4 pares de cabos trançados</p> <p>- Cor: Azul</p> <p>- Cat5E</p> <p>- CCA</p> <p>- UTP</p> <p>- Diâmetro: 0,50mm</p> <p>- Dimensão: 20cm x 35cm x 35cm (Altura x Largura x Comprimento). Marca Ofertada:</p>	Caixa	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

29	<p>Servidor de Dados (44763) - Placa-mãe compatível com tecnologia 64 bits</p> <ul style="list-style-type: none">• Chassi com até 8 discos rígidos de 3,5", de conector automático, configuração de torre• 2X(Dois) Processadores: Intel® Xeon® Silver 4110 de 2,1 G, 8 núcleos/16 segmentos, 2 UPIs de 9,6 GT/s, cache de 11 M, Turbo, HT (85 W) DDR4-2400• Configuração térmica do processador 2 CPUs padrão• Tipo e velocidade de memória DIMM RDIMMs de 2666 MT/s• Tipo de configuração da memória Performance otimizada• 4X Memória (quatro) RDIMM de 16 GB, 2666 MT/s, duas fileiras, BCC – Total 64MB• Configuração RAID C4, RAID 5 para 3 ou mais HDDs ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente)• Controladora RAID Controlador RAID PERC H330• 4x Discos rígidos (quatro) 2TB 7.2K RPM NLSAS 12Gbps 512n 3.5in Hot-Plug Hard Drive• Gerenciamento de Sistemas Integrado iDrac9, Enterprise• Adicional Placas de Rede LOM Broadcom 5720 de 1 Gb porta integrada• 2x Fonte de Alimentação Duas fontes de alimentação redundantes de conector automático (1+1), 750 W• Tampa frontal Tampa frontal de segurança• BIOS e Ajustes de Configuração Avançada do Sistema Configuração do BIOS de economia de energia• Configurações Avançadas do Sistema Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT• Sistema operacional Windows Server® 2016, Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem mídia, sem CAL• Garantia de Hardware e Software (suporte colaborativo) com atendimento no local e suporte telefônico 24h por dia e 7 dias por semana.• Garantia de 3 anos• Apresentar Folder do equipamento <p>Marca: Modelo.....</p>	Unid	1
-----------	--	-------------	----------

OBS.: 1 - Apresentar Folder/Prospecto dos itens para os quais foi solicitado.

- 2 – Para entendimento entre as partes, fica esclarecido que os licitantes deverão informar em sua proposta marca/modelo dos componentes/itens do computador, bem como marca/modelo dos demais itens licitados.
- 3 – As características dos itens são mínimas necessárias para aquisição, sendo certo que o município aceitara propostas de produtos de qualidade comprovadamente superior.
- 4 - **Vencedor do item COMPUTADOR deverá informar na NF valores desmembrados dos componentes do mesmo, tais como: CPU, Monitor, Mouse e Teclado** ¹.

As propostas originais, bem como Mapa Comparativo de Preços estão anexas ao Processo licitatório, sendo parte integrante do mesmo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores propostos.

LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

Unidade	Endereço
Patrimônio PMS	Rua Eduardo Cozac, 369, Centro, Sarzedo

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no endereço mencionado na OF – Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.
- II. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação do requisitante, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- III. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, contendo em suas embalagens todas as informações inerentes ao produto, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.

¹ Nota Explicativa: A informação dos valores unitários dos componentes do computador (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) se justifica para atender aos Setores de Patrimônio e Almoxarifado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

IV. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Atividade: 04 122 0402 2116 – Manutenção Departamento de Informática - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: Próprio - Ficha: 54.

Atividade: 04 122 0402 2116 – Manutenção Departamento de Informática - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Próprio - Ficha: 57.

Atividade: 04 122 0402 2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Próprio - Ficha: 95

Atividade: 12 361 1201 2158 – Manutenção da Educação Básica - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: FUNDEB - Ficha: 268.

Atividade: 12 361 1201 2158 – Manutenção da Educação Básica - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: FUNDEB - Ficha: 273.

Atividade: 12 361 1201 2168 – Manutenção da Educação Infantil - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: FUNDEB - Ficha: 279.

Atividade: 12 361 1201 2168 – Manutenção da Educação Infantil - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: FUNDEB - Ficha: 284.

Atividade: 10 301 1011 2214 – Manutenção da Atenção Básica - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: Próprio - Ficha: 328.

Atividade: 10 301 1011 2214 – Manutenção da Atenção Básica - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Próprio - Ficha: 342.

Atividade: 08 122 0409 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: Próprio - Ficha: 630.

Atividade: 08 122 0409 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Próprio - Ficha: 637.

Atividade: 08 333 0803 2222 – Manutenção do Centro de Qualificação Profissional - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: Próprio - Ficha: 692.

Atividade: 08 333 0803 2222 – Manutenção do Centro de Qualificação Profissional - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: Próprio - Ficha: 696.

Atividade: 08 244 0804 2075 – Manutenção Apoio ao Conselho Tutelar - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: Próprio - Ficha: 726.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Atividade: 08 244 0804 2075 – Manutenção Apoio ao Conselho Tutelar - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - - Fonte: Próprio - Ficha: 730.

Atividade: 08 241 0804 1071 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - - Fonte: Próprio - Ficha: 757.

Atividade: 08 241 0804 2102 – Manutenção das Atividades do Centro de Referencia do Idoso - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: Próprio - Ficha: 760.

Atividade: 08 244 0801 2100 – Manutenção Centros de Referencia CRAS - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: CRAS - Ficha: 821.

Atividade: 08 244 0801 2100 – Manutenção Centros de Referencia CRAS - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - - Fonte: CRAS - Ficha: 829.

Atividade: 08 244 0801 2130 – Manutenção do CREAS - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo - Fonte: CREAS - Ficha: 862.

Atividade: 08 244 0801 2130 – Manutenção do CREAS - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - - Fonte: CREAS - Ficha: 872.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sem informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

Processo Licitatório nº 80/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa, sediada na cidade de/....., a Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o número, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, o fornecimento dos produtos nos seguintes termos:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, parte integrante desta.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de Sarzedo, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr....., sócio administrador, portador da carteira de identidade RG Nº e C.P.F/MF:

Local/MG,de de 2018.

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Planilha de Preços

Processo Licitatório nº 80/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 44/2018

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Item	Cod Prod	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1		Descrição detalhada conforme Termo de Referência, inclusive MARCA e modelo quando houver				
2		detalhada conforme Termo de Referência, inclusive MARCA e modelo quando houver				
3		detalhada conforme Termo de Referência, inclusive MARCA e modelo quando houver				
4		detalhada conforme Termo de Referência, inclusive MARCA e modelo quando houver				
.....					

Obs.: Informar marca e modelo quando houver.

Local/MG,de de 2018.

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO²

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº __ e inscrição Estadual sob nº __, representada neste ato por seu(s) (qualificação) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº ____/2018** para aquisição de equipamentos e materiais de informática, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ...

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa, **COM FIRMA RECONHECIDA**

Nome, RG

² Nota Explicativa: Obrigatória apenas em caso de preposto. Caso o representante na sessão seja sócio, o credenciamento se fará pela apresentação da cópia do contrato social e documento pessoal com foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 44/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Anexo V

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro(amos), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 44/2018.

Declaro(amos), ainda, que atendemos a todas as exigências, inclusive quanto aos requisitos exigidos para habilitação no referido certame, em observância ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Local e data

(nome, RG e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO XX/2018 – PRC

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE GARANTIA AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado XXXXXXXXXXXXX, Senhora xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXA**, com sede na com sede na Rua xxxxx, n.º xxxxxxx, xxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxx/xx, CEP xxxxxx, Telefone (xx) xxxxxxx, e-mail: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, sócio administrador, portador do CPF xxxxxxxx, e CI xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, na xxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato, oriundo de certame licitatório, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da CONTRATANTE constante no Processo Licitatório, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Garantia de Assistência técnica preventiva e corretiva in loco pela aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as Secretarias Municipais de Sarzedo.

PARAGRAFO ÚNICO - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº/2018, Pregão Presencial nº/2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA GARANTIA E VIGENCIA:

- I. O licitante vencedor dos itens “computador” deverá prestar assistência técnica no Departamento de Informática da Prefeitura, no prazo de 24 h após o chamado e solução do defeito em até 03 dias úteis. Será considerado dia útil, os dias entre segunda à sexta-feira, (de 08 às 12hs e de 13 às 16h30hs).
- II. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA

3.1 - O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos mencionados nos itens 10.2.3 e 10.2.4 do edital Pregão Presencial 94/2017, em cópias autenticadas;

3.2 – A ENTREGA SERÁ **EFETUADA DE UMA ÚNICA VEZ**, EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.3 - No caso dos documentos mencionados nos itens 10.2.3 e 10.2.4.3.1, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

3.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

4 -CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 2% (Dois por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

5 -CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6 – CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

6.1.1 – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

6.1.2 - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

6.1.3 - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Fundo Municipal de Saúde pela não execução parcial ou total do contrato.

6.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

II. Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

III. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar a garantia dentro das normas do edital.

IV. Rescisão contratual nos previstos em lei

V. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta, da responsabilidade por danos causados..

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto, obriga-se a contratada à:

A) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- B)** Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação, em conformidade com as Autorizações emitidas pela Prefeitura Municipal de Sarzedo.
- C)** Prestar assistência técnica preventiva e corretiva in loco sempre que solicitado, conforme cláusula 2ª deste instrumento.
- D)** Reconhecer os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8666/93.
- E)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9- CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato está em conformidade com o Edital Pregão Presencial nº 44/2018 do dia xxxxxx.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR

O preço global do presente contrato é de R\$----- (-----) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do contrato está a cargo do Setor de Informática. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo:

Sarzedo/MG, ----- de ----- de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____

2 - _____